



---

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2024

Termo aditivo ao contrato que entre si celebram, de um lado, o **Município de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.029/0001-09, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Lucas da Silva Mendes**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob o n.º **02.319.394/0001-70**, com sede na rua Juquinha Souto, n.º 100, bairro Novo Horizonte, no município de Lagoa Formosa, Estado Minas Gerais, neste ato representado pelo seu presidente, senhor Fernando Breno Valadares Vieira, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas abaixo:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.º 078/2024, Dispensa de Licitação n.º 013/2023**, baseada na Lei n.º 14.133 01/04/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de consórcio público para prestação de serviços especializados e complementares à saúde.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - Este aditamento aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, estendendo-se o até a data 17/01/2027, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 990/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SALDO:**

4.1 - Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R\$3.241.120,00 (três milhões duzentos e quarenta e um mil e cento e vinte reais)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 990/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - As dotações orçamentárias previstas destinadas ao pagamento do objeto licitado previstas são 000200/2026, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - As demais cláusulas do primitivo contrato, já referenciado, permanecem inalteradas, aceitando as partes plenamente todas as suas condições.



**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA-MG**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812  
[compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba/MG, 13 de janeiro de 2026.

---

**Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**CONTRATANTE**

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**  
Fernando Breno Valadares Vieira - Presidente do CISALP  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_